



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 2024.0410.1/ADESÃO 002/2024 SME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6521/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI .

As partes abaixo identificadas, consoante aos termos do instrumento de contrato que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito, fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta da Adesão SRP 002/2024 - Processo Administrativo nº 6521/2024 oriunda do PREGÃO PRESENCIAL n.º 11/2023, Atas de Registro de Preços nºs 44/2023, 48/2023 e 50/2023, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS, conforme as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Educação
Cnpj	06.081.359.0001/17
Endereço	Rua Fortaleza , s/n, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia - Maranhão
E-mail	educacao@acailandia.ma.gov.br
Representante	Karla Janys Lima Nascimento
Cargo/Função	Secretária Municipal de Educação
C.I. / Órgão emissor	027327712004-6 SSP/MA
CPF nº	466.645.303-25

CONTRATADO	
Razão Social	JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI
CNPJ nº	19.969.621/0001-06
Endereço	R GUANABARA , 162 , ENTRONCAMENTO , Cep: 65.913-447 , IMPERATRIZ - MA

Secretaria Municipal de Educação
Rua Fortaleza , nº s/n, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 06.081.359.0001/17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 1 de 14

JD AUTOPECAS
SERVICOS E LOCACOES
LTDA:19969621000106

Assinado de forma digital por JD
AUTOPECAS SERVICOS E
LOCACOES LTDA:19969621000106
Dados: 2024.04.11 17:56:23 -03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E-mail	CONTRATOS@VEDIESEL.COM.BR
Representante	DIEGO SAURIM PARENTE
Cargo/Função	REPRESENTANTE LEGAL
C.I. / Órgão emissor	049958322013-5 SESP-MA
CPF nº	047.266.611-83

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 44/2023, 48/2023 e 50/2023, gerenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS cujo objeto é o registro de preço para aquisição futura e parcelada de pneus, câmara de ar, protetor e serviço de recapagem e duplagem de pneus, para frota de veículos do município, através das Secretarias Municipais, de Maurilândia do Tocantins/ TO, pelo período de 12 (doze) meses., conforme descrição na planilha abaixo:

12.361.0022.2-119 – Manutenção do PNAT					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	PNEU 235.75.17.5 LISO	UN	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
03	PNEU 700/16	UN	2	R\$ 1.210,00	R\$ 2.420,00
04	PNEU 235.75.17.5 BORRACHUDO	UN	6	R\$ 2.400,00	R\$ 14.400,00
05	PNEU 235.75 RT17.5	UN	4	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
06	PNEU 215.75.17.5 LISO	UN	14	R\$ 1.510,00	R\$ 21.140,00
08	PNEU 275.80.22.5 BORRACHUDO	UN	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
10	CAMARA DE AR ARO 17.5	UN	6	R\$ 168,00	R\$ 1.008,00
11	CAMARA DE AR 750X16	UN	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
12	PROTETOR (FITÃO) ARO 20	UN	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
13	PROTETOR (FITÃO) 750X16	UN	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
14	PROTETOR 750X16	UN	4	R\$ 43,00	R\$ 172,00
VALOR TOTAL				R\$ 61.478,00	

12.361.0022.2-131 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	PNEU 10.00X20 LISO	UN	4	R\$ 3.025,00	R\$ 12.100,00
02	PNEU 235.75.17.5 LISO	UN	4	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
03	PNEU 700/16	UN	8	R\$ 1.210,00	R\$ 9.680,00
04	PNEU 235.75.17.5 BORRACHUDO	UN	4	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05	PNEU 235.75 RT17.5	UN	4	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
06	PNEU 215.75.17.5 LISO	UN	8	R\$ 1.510,00	R\$ 12.080,00
07	PNEU 750X16 LISO DINT	UN	4	R\$ 1.237,00	R\$ 4.948,00
08	PNEU 275.80.22.5 BORRACHUDO	UN	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
09	PNEU 275.80.22.5 LISO	UN	4	R\$ 3.370,00	R\$ 13.480,00
10	CAMARA DE AR ARO 17.5	UN	8	R\$ 168,00	R\$ 1.344,00
11	CAMARA DE AR 750X16	UN	8	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
12	PROTETOR (FITÃO) ARO 20	UN	8	R\$ 55,00	R\$ 440,00
13	PROTETOR (FITÃO) 750X16	UN	8	R\$ 44,00	R\$ 352,00
14	PROTETOR 750X16	UN	8	R\$ 43,00	R\$ 344,00
VALOR TOTAL				R\$ 98.608,00	

12.365.0020.2-143 – Manutenção do Programa Transporte Escolar Educação Infantil					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	PNEU 235.75.17.5 LISO	UN	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
03	PNEU 700/16	UN	2	R\$ 1.210,00	R\$ 2.420,00
04	PNEU 235.75.17.5 BORRACHUDO	UN	6	R\$ 2.400,00	R\$ 14.400,00
05	PNEU 235.75 RT17.5	UN	4	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
06	PNEU 215.75.17.5 LISO	UN	14	R\$ 1.510,00	R\$ 21.140,00
08	PNEU 275.80.22.5 BORRACHUDO	UN	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
10	CAMARA DE AR ARO 17.5	UN	6	R\$ 168,00	R\$ 1.008,00
12	PROTETOR (FITÃO) ARO 20	UN	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
13	PROTETOR (FITÃO) 750X16	UN	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
VALOR TOTAL				R\$ 60.786,00	

1.2 – A prestação/Fornecimento dos referidos serviços dar-se-á em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observado integralmente o Edital e seus Anexos e a proposta elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos, a fazer parte também integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – A contratação considerara o exercício de 2024, por um período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada sua duração por iguais e sucessíveis períodos respeitando o limite definido no art. 57, da lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.2 – Os serviços serão disponibilizados mediante ordem de serviço e de acordo com a necessidade de execução dos serviços.

2.3 - Ao município fica reservado o direito de efetuar acréscimo ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65, da lei 8.666/93, mediante fundamentação e autorização, no que se refere as quantidades contratadas e ou registradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das unidades orçamentárias a seguir:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 61.478,00 (sessenta e um mil e quatrocentos e setenta e oito reais)
Unidade Orçamentária	14 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
Projeto/Atividade	12.361.0022.2-119 – Manutenção do PNAT
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	553 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 98.608,00 (noventa e oito mil e seiscentos e oito reais)
Unidade Orçamentária	14 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
Projeto/Atividade	12.361.0022.2-131 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 60.786,00 (sessenta mil e setecentos e oitenta e seis reais)
Unidade Orçamentária	14 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
Projeto/Atividade	12.365.0020.2-143 – Manutenção do Programa Transporte Escolar Educação Infantil
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - O valor global deste contrato corresponde ao valor de R\$ 220.872,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos e setenta e dois reais), sendo o pagamento efetuado mensalmente no valor

Secretaria Municipal de Educação
Rua Fortaleza , nº s/n, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 06.081.359.0001/17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 4 de 14

JD AUTOPECAS
SERVICOS E LOCACOES LTDA:19969621000106
Assinado de forma digital por JD
AUTOPECAS SERVICOS E
LOCACOES LTDA:19969621000106
Dados: 2024.04.11 17:56:49 -03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

correspondente aos serviços executados em cada período.

4.2 – O pagamento dar-se-á na tesouraria da Contratante mediante a apresentação dos seguintes documentos: Prova de regularidade com o INSS; Prova de regularidade com o FGTS;

4.2.1 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Prova de Regularidade Trabalhista;

4.2.2. Nota Fiscal de Prestação de Serviços/Fornecimento, contendo a descrição clara do objeto da Prestação dos serviços/Fornecimento, o período de execução/ fornecimento, o valor unitário e total, o número do contrato/ata de registro de preço, número do pregão que originou o contrato, e os dados bancários para formalização do pagamento;

4.3 - Os preços contratados só poderão ser reajustados após o primeiro ano do contrato, adotando-se como índice para efeito de cálculo o INPC, ou qualquer outro índice a ser adotado pelo Governo Federal, sendo vedada qualquer outra indexação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das cláusulas de que se compõe este Contrato, atrasos, não cumprimento quanto à qualidade, defeito, e outros pertinentes a execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita as seguintes penalidades:

5.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na entrega, ou por item não atendido, em desacordo com as especificações até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo para o início dos serviços;

5.3 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, a depender da falta cometida;

5.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DA CONTRATANTE:

DA CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Educação
Rua Fortaleza , nº s/n, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 06.081.359.0001/17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 5 de 14



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Manutenção dos pagamentos em dia;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor devidamente investido na função de fiscalização do objeto licitado;
- c) Aplicar as penalidades cabíveis quando houver descumprimento do contrato, ou Ata de Registro de Preço;
- d) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais e registradas como ainda a legislação aplicável a execução do fornecimento e o a prestação dos serviços;
- e) Tomar as devidas providências quanto à reclamação dos munícipes quanto a irregularidades praticadas por pessoas que conduzam as atividades vinculadas ao objeto do procedimento licitatório, inclusive levando a termo e em havendo realidade fática ao conhecimento do judiciário;
- f) Dar imediato aviso a CONTRATADA e/ou REGISTRADA da necessidade de readequar a qualidade dos produtos e ou serviços fornecidos e ou prestados;
- g) As obrigações aqui descritas não substituem as obrigações previstas nesse processo administrativo ou a qualquer outro meio legal que deve ser aplicado ao processo de fornecimento de mercadoria é ou da prestação de serviços.

DA CONTRATADA e/ou REGISTRADA:

- a) Fornecer os produtos ou prestar os serviços licitados, nas quantidades requisitadas, correndo as suas expeças os custos com a execução dos serviços ou do fornecimento dos produtos.
- b) Executar os serviços ou fornecimento dos produtos nas mesmas características ofertadas no procedimento licitatório, em especial o descrito na proposta de preço, especificamente a marca e especificações técnicas do produto e ou serviços.
- c) Acrescente as obrigações constantes do futuro Registro de preço e ou Contrato, os custos com os encargos tributários, sociais e financeiros decorrente do fornecimento e ou da prestação dos serviços.
- d) Arcar com os custos com a entrega do objeto licitado e ainda qualquer outro dano causado ao patrimônio de terceiros provocado pelo o uso indevido ou a má qualidade dos produtos fornecidos.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA – DAS RESTRIÇÕES:

7.1 – É vedada a subcontratação do objeto deste contrato:

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1 - A cessão de direitos concernentes ao presente contrato poderá atendidas as condições preestabelecidas no instrumento contratual, ser subcontratada no limite de até 20 % (vinte) por cento do quantitativo licitado, com anuência do chefe do executivo municipal e respectivos gestores, a requerimento e por escrito devidamente justificada do contratado através deste certame, em cumprimento ao disposto no art. 72, da lei nº 8.666/93, que dispõe "art. 72 da Lei nº 8.666/93 que diz que 'O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração"

8.2 - A cessão de direitos concernentes ao presente contrato atendidas as condições preestabelecidas neste instrumento contratual, por meio da presente subcontratação parcial, possuem com anuência do chefe do executivo municipal/gestor do fundo municipal, que atendeu a requerimento da contratada, em que justificou a necessidade da subcontratação. A presente sub-rogação atende o percentual referido no processo licitatório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL:

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso ocorra o descumprimento das cláusulas por este instrumento firmado, ou ainda pela ocorrência de qualquer dos motivos enumerados nos artigos 78 a 80 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93.

9.2 – A Contratante se reserva ao direito de a qualquer momento, caso lhe interesse rescindir o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços já efetivamente realizados, mediante simples notificação extra judicial à Contratada, com antecedência de 05(cinco) dias.

9.3 - O Contrato prestara garantia de execução contratual em percentual de 5% (cinco) por cento do valor contratado, em qualquer uma das modalidades prevista no art. 56 da lei nº 8.666/93, a garantia contratual será utilizada em qualquer das hipóteses de descumprimento contratual ou em qualquer dano causa ao particular ou ao erário público, desde que não reparado antecipadamente por parte do contrato.

9.4 – A garantia de que trata o item anterior deste será prestada no ato da assinatura do



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

mesmo, sendo expressamente vedada prorrogação do prazo aqui definido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

6.2 - Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

6.3- Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

6.4- O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

6.5 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas "a", "b" e "c", a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

6.6 - O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

6.7 - Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

6.8 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos produtos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista, acompanhadas das ordens de fornecimento, devidamente assinadas e será creditado em conta abaixo;

BANCO: 1 - Banco do Brasil S.A.

AGÊNCIA: 3280-8

CONTA CORRENTE: 31240-1

a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas.

b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

8.1 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

8.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o fornecimento e a prestação dos serviços sejam fornecidos de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa;

8.3 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

fornecimento dos itens contratados, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

8.3.1 – A entrega dos itens será efetuada conforme discriminando pelo SETOR DE COMPRAS do Município solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada.

8.4 – Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.5 – Responder perante o CODANORTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.6 – Arcar com todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Consórcio;

8.7 – Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município, ao CODANORTE ou terceiros, decorrentes do fornecimento e da execução dos serviços;

8.8 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade do fornecimento dos itens ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

8.9 – O contrato firmado com o Consórcio não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;

8.10 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Consórcio, plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.11 – Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o CODANORTE/ Município;

8.12 – Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

Das Obrigações do Contratante

8.13 – Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos itens e prestação dos serviços;

8.14 – Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar os itens de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.15 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.16 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.17 – Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do item, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

8.18 – Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

8.19 – Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.20 – Rejeitar toda e qualquer situação em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.21 – Arcar com as despesas de publicação do deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

8.22 – Fiscalizar a entrega dos itens, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.23 – O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Contratante, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos comprovantes da prestação dos serviços, que deverá ser emitido em nome do beneficiário, constando a execução do serviço, o período da hospedagem ou data de fornecimento das refeições, assinado pelo beneficiário, juntamente com a nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazenda Pública Federal, Estadual e à Justiça do Trabalho;

8.24 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1 – A contratação objeto deste Termo poderá ser rescindida:

9.1.1 – Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

9.1.2– Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.1.3 – Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.1.4 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.5– Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, o município responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Ficará impedido de licitar e de contratar com o CODANORTE e será descredenciado nos mesmos, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II. não entregar a documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. causar o atraso na execução do objeto;
- V. não mantiver a proposta;
- VI. falhar na execução do contrato;
- VII. VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII. VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX. IX - declarar informações falsas; e
- X. X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas site oficial do CODANORTE, no diário oficial da UNIÃO e no Diário Oficial de Minas Gerais.

10.1.1 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

13.2.2 – 5% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3 – 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.3 – As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CODANORTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do CODANORTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

11.1 – A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pelo Contratante, através do Servidor Celia Regina Figueiredo da Silva., CPF 652.331.317-49 - Matrícula 2090 indicado pelo Secretário de Educação, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 – Este contrato está vinculado ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Açailândia/MA, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 – E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Açailândia (MA) 11 de abril de 2024



Município de Açailândia (MA)
Karla Janys Lima Nascimento
Secretária Municipal de Educação

JD AUTOPECAS SERVICOS E
LOCACOES
LTDA:19969621000106

Assinado de forma digital por JD
AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES
LTDA:19969621000106
Dados: 2024.04.11 17:56:10 -03'00'

JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI
DIEGO SAURIM PARENTE
REPRESENTANTE LEGAL

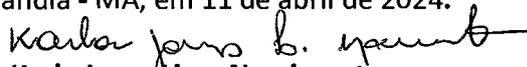


MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0410.1/ADESÃO 002/2024 SME. PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do (a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI. **OBJETO:** Contratação referente à adesão a Ata de Registro de Preços nº 44/2023, 48/2023 e 50/2023, gerenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS cujo objeto é o registro de preço para aquisição futura e parcelada de pneus, câmara de ar, protetor e serviço de recapagem e duplagem de pneus, para frota de veículos do município, através das Secretarias Municipais, de Maurilândia do Tocantins/TO, pelo período de 12 (doze) meses. **DA VIGÊNCIA:** A contratação considerara o exercício de 2024, por um período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada sua duração por iguais e sucessíveis períodos respeitando o limite definido no art. 57, da lei 8.666/93. **DO VALOR:** O valor global deste contrato corresponde ao valor de R\$ 220.872,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos e setenta e dois reais). **BASE LEGAL:** nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta da Adesão SRP 002/2024 - Processo Administrativo nº 6521/2024 oriunda do PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2023, Atas de Registro de Preços nºs 44/2023, 48/2023 e 50/2023, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE 14 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE , PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0022.2-119 – Manutenção do PNAT, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 553 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de apoio ao Transporte Escolar (PNATE) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0022.2-131 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0020.2-143 – Manutenção do Programa Transporte Escolar Educação Infantil, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos. **SIGNATÁRIOS:** Karla Janys Lima Nascimento, pela Contratante, DIEGO SAURIM PARENTE - JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 11 de abril de 2024.


Karla Janys Lima Nascimento
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação
Rua Fortaleza, s/nº, Centro, Açailândia – MA, Cep 65.930-000, Açailândia,
Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

VOLUME 10, Nº 1960/2024, AÇAILÂNDIA, MA, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 162 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE/045/2023 2

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PE 001/2024 - SEMUS 7

CONCORRÊNCIA

LAUDO DE JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS 7

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0409.2 8

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0410.1/ADESÃO 002/2024 SME 8

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2024.0115.8. 9

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 82, de 02 de maio de 2023. 10

DECRETO Nº 96, de 01 de junho de 2023. 11

DECRETO Nº 108, de 03 de julho de 2023. 12

DECRETO Nº 117, de 01 de agosto de 2023. 13

DECRETO Nº 128, de 01 de setembro de 2023. 15

DECRETO Nº 2, de 02 de janeiro de 2023. 16

DECRETO Nº 66, de 03 de abril de 2023. 136

PORTARIAS

PORTARIA Nº 353/2024 - GAB 138

PORTARIA Nº. 352/2024 - GAB 138

SAAE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 030/2024 – SAAE 140

SELETIVOS

EDITAL Nº 01/2024 – SAAE, DE 12 DE ABRIL DE 2024 141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

Contrato ZETRA 148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 10/ 2024. 160

TERCEIROS

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE
AÇAILÂNDIA – SINTRASEMA



Adoto como análise a manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento sem reforma ou novas considerações.

DA DECISÃO

Isto posto, decide esta Comissão pela classificação da proposta de preços da empresa, SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ.: 23.579.268/0001-25 – Rua São Luís, 372, 2º andar – Sala 207 – Centro – Açailândia/MA, declarando-a vencedora da Concorrência nº 003/2023.

Fica inaugurado a partir da publicação deste laudo no Diário Oficial o prazo recursal.

Publique-se no Diário Oficial Municipal e no Portal da Transparência

Açailândia/MA, 12 de abril de 2024.

Wener Roberto dos Santos Moraes
Presidente da Comissão Central de Licitação

Votam com o presidente:

Alzilene da Cruz Rodrigues de Oliveira Almeida	Mardônio
Membro da Comissão Central de Licitação da Comissão Central de Licitação	Membro

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0409.2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0409.2 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa ATINEB MALHARIA LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) o fornecimento de itens de malharia e confecções em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 069/2023. VALOR TOTAL: R\$ 110.300,00 (cento e dez mil e trezentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de: 11 de abril de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE, PROJETO/ ATIVIDADE: 12.365.0025.2-298 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL - EDUCAÇÃO INFANTIL, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 110.300,00 (cento e dez mil e trezentos reais), SIGNATÁRIOS: Karla Janys Lima Nascimento, pela Contratante, DIANA FIRMO DOURADO - ATINEB MALHARIA LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 11 de abril de 2024. Karla Janys Lima Nascimento Secretária Municipal de Educação Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0410.1/ADESÃO
002/2024 SME

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0410.1/ADESÃO 002/2024 SME. PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do (a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI. OBJETO: Contratação referente à adesão a Ata de Registro de Preços nº 44/2023, 48/2023 e 50/2023, gerenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS cujo objeto é o registro de preço para aquisição futura e parcelada de pneus, câmara de ar, protetor e serviço de recapagem e duplagem de pneus, para frota de veículos do município, através das Secretarias Municipais, de Maurilândia do Tocantins/TO, pelo período de 12 (doze) meses. DA VIGÊNCIA: A contratação considerara o exercício de 2024, por um período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada sua duração por iguais e sucessíveis períodos respeitando o limite definido no art. 57, da lei 8.666/93. DO VALOR: O valor global deste contrato corresponde ao valor de R\$ 220.872,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos e setenta e dois reais). BASE LEGAL: nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta da Adesão SRP 002/2024 - Processo Administrativo nº 6521/2024 oriunda do PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2023, Atas de Registro de Preços nºs 44/2023, 48/2023 e 50/2023, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE 14 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE , PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0022.2-119 – Manutenção do PNAT, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 553 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de apoio ao Transporte Escolar (PNATE) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0022.2-131 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0020.2-143 – Manutenção do Programa Transporte Escolar Educação Infantil, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos. SIGNATÁRIOS: Karla Janys Lima Nascimento, pela Contratante, DIEGO SAURIM PARENTE - JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 11 de abril de 2024. Karla Janys Lima Nascimento Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município

